



**MUNICÍPIO DE SAGRES**  
**C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01**



---

***LEI MUNICIPAL N.º 052/2018 DE 20 DE ABRIL DE 2018.***

O cidadão, **RICARDO RIVED GARCIA**, Prefeito do Município de Sagres, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, apresenta a seguinte Lei Municipal:

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convenio de cooperação com a união por intermédio do juízo da 163.ª Zona Eleitoral – comarca de Osvaldo Cruz para suprir suas despesas e dá outras providências”.**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio de cooperação com a União, representada pela 163ª Zona eleitoral da Comarca de Osvaldo Cruz – SP, objetivando a manutenção do Cartório Eleitoral, sito à Rua Bélgica, n.º 440, através do pagamento das contas de água e esgoto, de energia elétrica, de locação de imóvel, de matérias e de serviços de limpeza de sua sede e demais materiais de expediente, cabendo à municipalidade arcar mensalmente com 50% (cinquenta por cento) de uma salário mínimo para o pagamento dessas despesas.

**Artigo 2º** - A manutenção das despesas do artigo 1.º será coberta com recursos alocados no Orçamento Municipal: dotação Orçamentária: 02.001.04.122.0002.2.002 – Natureza de despesa 3.3.90.39.00.00.

**Artigo 3.º** – Fica revogada a partir desta data a Lei Municipal **Nº 01066/2012, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2012.**

**Artigo 4º** - Os Encargos que a Prefeitura vier assumir no referido instrumento correrão por conta de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente, a qual será suplementada se necessário, ficando o setor contábil autorizado a providenciar sua inserção nos anexos que integram a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e a adotar as demais providências contábeis que o caso requerer.



**MUNICÍPIO DE SAGRES**  
**C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01**



---

**Artigo 5º** - A presente Lei Municipal entra em vigor na data de sua aprovação, revogando as disposições em contrário.

Município de Sagres, em 20 de Abril de 2018.

**RICARDO RIVED GARCIA**  
**PREFEITO**

*Aprovado pelo Autografo da Câmara Municipal sob nº 0052/2018 de 19/04/2018*

**GESSÉ ALVES MARTINS**  
**Secretário de Administração**